



**ARQUIVADO**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.

11-02-23  
hora 03:45

PROC. N.º 19 a 21/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

45/73  
48-50/73  
80/73 } APENASADOS  
79/73  
83/73  
97/73

#### A U T U A Ç Ã O

Aos oito(8) dias do mês de janeiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS., autuo a presente reclamação apresentada por PAULO RENATO KORNDORFER OLIVIO VRIELINK e FRIDOLINO ALBINO FORDORFER, (3) contra BARCELLOS & CIA. LTDA. (reclamada

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO:Av. Prev. fér. prop. fér. simpl. fér. dobro, FGTS., sal. atras., horas extras.

qk





J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 19021/73

Em 01/01/73

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de janeiro de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

PAULO RENATO KORNDORFER, OLIVIO VRIELINK e FRIDOLINO ALBINO KORNDORFER  
(Reclamante)operários casados brasileiros  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

com endereços relacionados abaixo portador da C.P. — N.º

(ver abaixo), e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA. - Construção de Estradas  
(Reclamado) (Atividade)domiciliado na Vila 5 de Maio-N/C ou Matriz em P. Alegre, à rua dos Andrade,  
nº 1137 - conjunto 1913 - 19º andar.  
<sup>(Rua e número)</sup>PAULO RENATO KORNDORFER: CPF nº 096145240; CTPS nº 89 956, série 216-a;  
residente à rua Antonio Lisboa, 323-N/C.

OLIVIO VRIELINK: CPF nº 153291600; CTPS nº 68 667, série 139-a; residente à rua Bruno Andrade, 1720-N/C.

FRIDOLINO ALBINO KORNDORFER: CPF nº 153259110; CTPS nº 077738, série 97-a, residente à rua Antônio Lisboa, 389-N/C

## DECLARARAM:

que trabalharam para a reclamada, respectivamente, de 26.2.72 a 2.1.73?  
17.11.69 a 2.1.73 e 26.11.70 a 2.1.73, data em que a reclamada cessou suas atividades;

que todos tem salários atrasados a receber, bem como horas extras;

que percebiam, respectivamente, ₩ 1,08, ₩ 2,60 e ₩ 2,00 por hora normal de trabalho;

## RECLAMAM:

PAULO RENATO KORNDORFER:

Aviso prévio ( 30 dias ) . . . . .	₪ 259,20
Férias proporcionais (11/12) . . . . .	158,40
FGTS . . . . .	a calcular
Salários atrasados . . . . .	a calcular
Horas extras , . . . . .	a calcular

OLIVIO VRIELINK:

Aviso prévio (30 dias) . . . . .	₪ 624,00
Férias simples . . . . .	416,00

FGTS . . . . . a calcular  
Salários atrasados . . . . . a calcular  
Horas extras . . . . . a calcular  
Salário família . . . . . a calcular

FRIDOLINO ALBINO KORNDORFER:

Aviso prévio (30 dias) . . . . . Ⓛ 480,00  
Férias em dobro (70/71). . . . . Ⓛ 640,00  
Férias simples (71/72). . . . . Ⓛ 320,00  
FGTS . . . . . a calcular  
Horas extras . . . . . a calcular  
Salários atrasados . . . . . a calcular  
Salário-família. . . . . a calcular

Os reclamantes pedem, finalmente, sejam seus salários pagos em audiência, e, caso não o forem, sejam os mesmos pagos em dobro.

Os reclamantes ficaram cientes de que a audiência relativa ao presente processo será realizada no próximo dia 01. de fevereiro do corrente ano, às 13,45 horas, a qual deverão comparecer. Na oportunidade poderão apresentar provas testemunhais (no máximo de 3) e documentos. Seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

*ciclo paulo renato korndorfer*  
PAULO RENATO KORNDORFER

*Olivio vrielink*  
OLIVIO VRIELINK

*Fridolino albino korndorfer*  
FRIDOLINO ALBINO KORNDORFER

*mauricio fort*  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

3  
MFT

## CERTIDÃO

CERTIFICO que esta Secretaria tomou conhecimento de que foi decretada falencia da firma BARCELLOS & CIA. LTDA., em data de 03.01.1973, sendo Síndico o sr. Odilon Outeiral, com endereço em Porto Alegre, à rua Vig. José Inácio, 547, sala 904, 9º andar, Dourado.

Montenegro, 10 de janeiro de 1973,

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

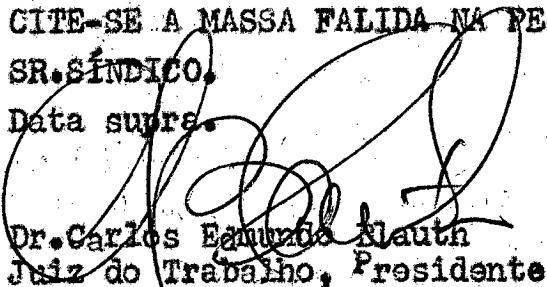
### CONCLUSÃO

Nesta data, faço constar autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,  
Montenegro, 10/01/73

  
MAURÍCIO FORTES  
CHIEFE DA SECRETARIA

CITE-SE A MASSA FALIDA NA PESSOA DO  
SR. SÍNDICO.

Data supra.

  
Dr. Carlos Edmund Klauth  
Juiz do Trabalho, Presidente

John F. Kennedy  
President of the United States



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**N O T I F I C A Ç Ã O**

Pr. 19 a 21/73

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. - A/C de seu Síndico, Sr. ODILON OUTEIRAL  
Vig. José Inácio, 547 - sala 904, 9º andar. -PALEGRE-RS  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante PAULO RENATO KORNDORFER e outros (3)

Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua

Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, n.º s/nº, no dia primeiro 1º do mês de fevereiro/1973, às (treze e quarenta e cinco (13,45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a cópia da petição inicial segue em anexo.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 10 de janeiro de 1973

MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria

07.09.1973 - C.R. 00000000000000000000

07.09.1973 - C.R. 00000000000000000000

*Continua em anexo A-B.*

Pr. 19 a 21/ 73

Rte: Paulo Renato Korndorfer e outros

Aud. 1º.02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

## SERVIÇO POSTAL

Número do registrado .....

Natureza da correspondência ..... Notificação .....

BARCELLOS & CIA. LTDA- Na pessoa do Síndico-ODILON OU-  
TEIRAL. .... Destinatário

Via... José Inácio, 547 - sala 904 - 9º andar. PORTO ALEGRE  
Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de setembro de 1973

*J. M. Montenegro*

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

## CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida notificação  
aos I.N.P.S.  
Deu fé.

Montenegro, 17 de 01 de 1973

Assinatura  
Cláudio de Secretaria  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*5 Jan/73*

PROCESSO Nº. 19.a.21/73

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e 73, às 15,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos em-pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

PAULO RENATO KORNDORFER E OUTROS, reclamantes, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias, FGTS, salários e horas extras. O presente processo foi incluído na pauta de hoje, uma vez que se trata de reclamatória contra a massa falida e as partes, verbalmente solicitaram a antecipação da audiência. Outros reclamantes, com audiências marcadas para outros dias, também de comum acordo com o dr. procurador do Sr. Síndico, Bel. ALCINDO GOMES BITENCOURT, solicitaram a antecipação das respectivas audiências, pelo que, deferidos os pedidos, foram apensados aos presentes os autos dos processos 45/73, 48 a 50/73, 80/73, 79/73, 83/73, 86/73 e 97/73, tendo todos os reclamantes respondido ao pregão, pelo que seus pedidos foram antecipados para a presente. Com a palavra o dr. procurador do Síndico, pelo mesmo foi dito que, através de documentação que lhe foi fornecida, trazia o reconhecimento dos direitos dos reclamantes, especificando-os verbalmente e submetendo os mesmos à apreciação dos postulantes. Os postulantes, um a um, julgaram exatas as contas da contestante, pelo que todos solicitaram fosse esse reconhecimento homologado pela Junta em forma de acordo. Cada acordo ficou estabelecido, respectivamente, nos seguintes termos: o reclamante PAULO RENATO KORNDORFER tem a receber, a título de AVISO PREVIO, R\$ 259,20, SALÁRIOS ATRASADOS, R\$ 820,80, HORAS EXTRAS, R\$ 109,65, FÉRIAS, R\$ 158,40, sendo que do total deverá ser deduzida a importância de R\$ 73,42, relativa a adiantamentos, restando-lhe um total líquido no valor de R\$ 1 274,63, mais a importância de R\$ 297,73, relativa a FGTS não recolhido; OLIVIO VRIELINK tem a receber a título de AVISO PREVIO, R\$ 620,00, SALARIOS ATRASADOS, R\$ 2 600,00, HORAS EXTRAS, R\$ 258,00, SALARIO FAMILIA,

*John*



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

66  
Jan/69

SALÁRIO FAMILIA, ₩ 100,00, FERIAS, 400,00, devendo ser deduzida a importância de ₩ 345,00, relativa a fornecimentos, pelo que lhe resta a importância líquida de ₩ 3 978,00, digo, pelo que lhe resta a importância líquida de ₩ 3 633,00, mais ₩ 1 530,29, a título de FGTS não recolhido; FRIDOLINO A.KORN DORFER tem a receber, a título de AVISO PREVIO, ₩ 480,00, SALARIOS ATRASADOS, ₩ 1 520,00, HORAS EXTRAS, ₩ 244,80, SALARIO FAMILIA, ₩ 37,50, FERIAS, ₩ 640,00, FERIAS, ₩ 320,00, devendo ser descontada a importância de ₩ 330,95, relativa a fornecimentos, pelo que lhe restam ₩ 2 911,35, num total líquido, mais ₩ 882,13, a título de FGTS não recolhido; JOSÉ JESUS DA SILVA tem a receber, a título de AVISO PREVIO, ₩ ... 259,20, SALARIOS ATRASADOS, ₩ 1 692,54, HORAS EXTRAS, ₩ 399,82, SALARIO FAMILIA, ₩ 172,26, FERIAS PROPORCIONAIS, ₩ 113,12, devendo ser deduzida a importância de ₩ 1 928,00, restam, digo de ₩ 1 928,00, relativa a fornecimentos, restando-lhe um total líquido de ₩ 708,94, mais ₩ 183,81 a título de FGTS não recolhido; IRACEMA PEREIRA DUARTE tem a receber a título de AVISO PREVIO, ₩ 100,00, SALARIOS ATRASADOS, ₩ 500,00, FERIAS ₩ 66,00, FERIAS PROPORCIONAIS, ₩ 66,00, num total de ₩ 732,00 mais ₩ 200,00 relativos a FGTS não recolhido; NELSON INACIO KOCH tem a receber a título de aviso previo, ₩ 750,00, SALARIOS ATRASADOS, ₩ 8 875,00, SALARIO FAMILIA, 283,60, FERIAS EM DOBRO, ₩ 1 000,00, FERIAS, ₩ 500,99, FERIAS PROPORCIONAIS ₩ 275,00, devendo ser deduzida a importância de ₩ 4 382,52, relativa a fornecimentos, restando-lhe um total líquido de ₩ 6 851,08, mais ₩ 1 648,14, a título de FGTS não recolhido; ANTONIO JUNQUEIRA MARTINS tem a receber a título de AVISO PREVIO, ₩ 360,00, SALARIOS ATRASADOS, ₩ 5028,00, HORAS EXTRAS, ₩ 1 152,00, SALARIO FAMILIA, ₩ 761,25, FERIAS, ₩ 480,00, FERIAS, 240,00, FERIAS PROPORCIONAIS, ₩ 132,00, devendo ser deduzida a importância de ₩ 2 152,92, relativa a fornecimentos restando-lhe uma importância líquida de 6 000,33, mais ₩ ... ₩ 1 001,05 a título de FGTS não recolhido; DORALICIO PEREIRA tem a receber a título de AVISO PREVIO, ₩ 600,00, SALARIOS ATRASADOS, ₩ 2 659,20, HORAS EXTRAS, ₩ 1 358,52, FERIAS, ₩ ... 400,00, devendo ser deduzida a importância de ₩ 3 762,82, relativa a fornecimentos, restando-lhe um valor líquido de ₩ ... 1 254,90, mais a importância de ₩ 268,64, relativa a FGTS não recolhido; MANOEL JOSÉ V. DOS SANTOS tem a receber a título de AVISO PREVIO, ₩ 259,20, SALARIOS ATRASADOS, ₩ 1 235,52, HORAS EXTRAS, ₩ 352,17, SALARIO FAMILIA, ₩ 125,00, FERIAS, PROPORCIONAIS, ₩ 158,40, devendo ser deduzida a importância

*my  
BALANCE*



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de ₩ 365,37 relativa a fornecimentos, restando-lhe um total líquido de ₩ 1 764,92, mais ₩ 293,64, a título de FGTS não recolhido; MANOEL ALVES DE BORBA tem a receber a título de AVISO PREVIO, ₩ 259,20, dos quais deduzidos ₩ 20,11, relativo a vales, restam a seu favor ₩ 239,09, mais a importância de ₩ 170,45 a título de FGTS NÃO RECOLHIDO; o reclamante ANTONIO MARTINS JAQUES tem a receber a título de SALARIOS ATRASADOS, ₩ 431,28, AVISO PREVIO, ₩ 208,80, FERIAS PROPORCIONAIS, ₩ 20,80, 13º SALARIO PROPORACIONAL, ₩ 30,14, pelo que cabem-lhe sobre esses direitos ₩ 691,02, mais ₩ 57,91 a título de FGTS não recolhido. Concordes as partes, foi o reconhecimento daqueles direitos homologado a fim de que os postulantes de habilitem na forma da lei. No presente acordo não constou o nome do trabalhador titular do processo 86/73, uma vez que o mesmo, por lapso, foi incluído na relação supra, ficando seus direitos a serem fixados quando da respectiva audiência. Custas de, respectivamente, ₩ 103,50, ₩ 193,10, ₩ 165,70, ₩ 68,40, ₩ 70,80, ₩ 259,80, ₩ 229,80, ₩ 100,70, ₩ 122,10, ₩ 37,80, e ₩ 56,50, pela reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANICÉ LUIS MOTTA  
VOGAL DO EMPREGADO

PALO NORTE GUEDES  
VOGAL DO EMPREGADO

Reclamantes:

Fridolino Albino Karmelinski

Antonio J. Martins

coelho ferreira fonseca

Olivio Vieira

Manoel José Vieira dos Santos

Walter Gracis Koch

processo Pereira Duarte  
João Martins Jaques

Antonio Martins Jaques

José Jesus da Silveira

X  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

City Office  
Jeff

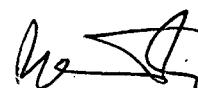
18  
Mauricio

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em ata de fls., foram apensados aos presentes autos os de nº 45/73, 48 a 50/73, 80/73, 79/73, 83/73, 86/73 e 97/73, entre partes: JOSÉ JESUS DA SILVA, IRACEMA PEREIRA DUARTE E OUTROS, DORACLICIO PEREIRA, MANOEL JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, MANOEL ALVES DE BORBA, ANTONIO MARTINS JAMES, reclamantes, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de janeiro/1973

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DE SECRETARIA

EMERGENCY  
MEDICAL  
SERVICES

9  
A

## PROCURAÇÃO

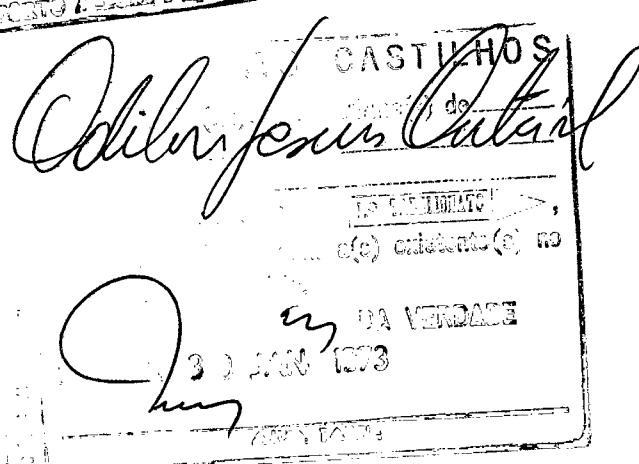
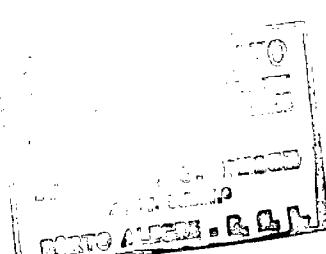
OUTORGANTE (S): Barcellos & Cia. Ltda., Massa Falida, por intermédio  
de Odilon J. Outeiral, síndico.

OUTORGADO (S) : Dr. Alcindo Gomes Bittencourt, brasileiro, solteiro  
advogado, OAB 5988, CPF 055167220, com escritório pro-  
fissional à rua Andrade Neves, 155 : conj. 73 n/capi-  
tal.

FINALIDADE: defender os interesses da outorgante em reclamatórias  
trabalhistas contra a mesma ajuizadas.

PODERES: cláusulas «ad» e «extra judicia» e mais os espe-  
ciais de desistir, transigir, acordar, discordar,  
dar e receber quitação, firmar compromisso, inclu-  
sive de inventariante e de testamenteiro, podendo  
estabelecer com ou sem reserva os poderes menci-  
onados, bem como representar o Sr. Síndico.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 1973.



Brasília, 6 de maio de 1983.

Ministério da Defesa, por intermédio

da Dívida. Gabinete, sindicato

Dr. Júlio Gomes informou, pessoalmente, sobre a  
adversidade, CAB 2698, CPE 0251623201, com assinatura de  
Massoni e das unidades "bases", TCE : cont. 33 U/Cabri-

defendeu-se interesses da opoção na recisão de  
fazendas comunitárias e juntas.

peu como representante do Dr. Sindicato.

Torfo Alves, 30 de junho de 1983.

J. A. D. - P. S. - G. S. - J. M. - J. L.

10  
ek

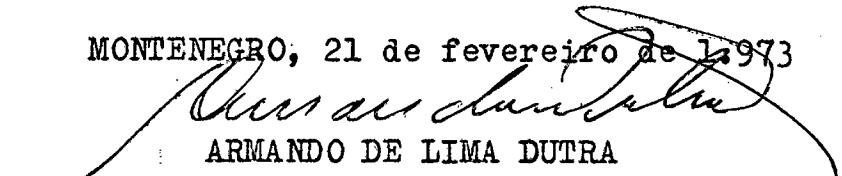
C E R T I D A O

CERTIFICO que, nesta data, compareceu na Secretaria o Dr. Gilberto Gehlen, tendo na oportunidade, apresentado procuraçāo para habilitar os Reclamantes: OLIVIO VRIELINK, NELSON INÁCIO KOCH, ANTÔNIO JUNQUEIRA MARTINS e IRACEMA PEREIRA DUARTE, para habilitar na falência da Reclamada.

Certifico, ainda que a Secretaria forneceu para habilitação, Cópia fotostática da ata, fls..., autenticada.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 21 de fevereiro de 1973

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe da Secretaria, Subst<sup>r</sup>.

qk

BPA  
10A

12  
NEF

CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e encargos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado à fls. 8-v. do processo nº 385/72, desta JCJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973

  
Mauricio Portes

Chefe da Secretaria

ARQUIVADO, Cfo. despacho acima citado.  
Data supra.

  
MAURICIO PORTES  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

1973  
Hans 04/00  
11.02.73  
PROC. N.º 45/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDUARDO BLAUT

A U T U A Ç Ã O

Aos nove (9) dias do mês de janeiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS.

autua a presente reclamação apresentada por JOSE JESUS DA SILVA, reclamante contra

BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada

  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Aviso previo, Fer,prop.,sal.atras., FGTS.,sal.f fam., Horas extras.

ck



J.C.J. de Montenegro  
Protocolo n.º 45 173  
Em 09/02/1973  
frmf

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro de 1973 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOSÉ JESUS DA SILVA

(Reclamante)  
casado, digo, operário - casado brasileiro

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
residente em CAPIVARA-mun. de Taquari-CPF nº 120471120 portador da C.P. — N.º  
44438 Série 228º, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA: LTDA.

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado a Andradas, nº 1 137 - conj. 1 913 - 19º andar-PALEGRE-RS.  
(Rua e número)

DECLAROU:

- que trabalhou para a reclamada de 30.12.71 a 15.07.72;
- que percebia salário mínimo mensal;
- que, quando foi despedido, não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias) . . . . . ₩ 249,60  
Férias proporcionais( 7/12). . . . . 97,02  
Salários atrasados . . . . . a calcular  
FGTS. . . . . a calcular  
Salário família. . . . . a calcular  
Horas extras . . . . . a calcular

O reclamante requer, ainda, sejam seus salários atrasados pagos em audiência, caso contrário sejam os mesmos pagos em dobro.

Ficou o reclamante ciente de que deverá comparecer à audiência designada para o próximo dia 1º de fevereiro, às 14,00 horas, podendo, na ocasião, trazer provas documentais e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O seu não comparecimento importará no arquivamento da reclamatória.

*José Jesus da Silva*  
JOSE JESUS DA SILVA  
*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

John

3  
Jma

## C E R T I D A O ..

CERTIFICO que esta Secretaria tomou conhecimento de que foi decretada falência da firma BARCELLOS & CIA. LTDA., em data de 03.01.1973, sendo Síndico o sr. Odilon Couteiral, com endereço em Porto Alegre, à rua Vig. José Inácio, 547, sala 904, 9º andar. Dou fé.

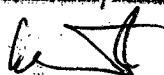
Montenegro, 10 de Janeiro de 1973

  
Mauricio Fortes  
Chefe de Secretaria

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,

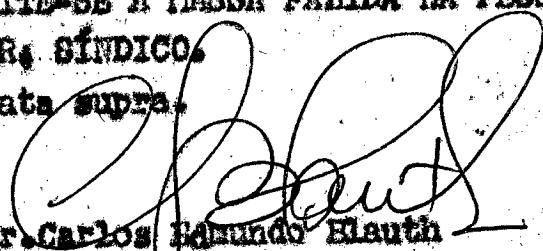
Montenegro, 10/01/73



MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CITE-SE A MASSA FALIDA NA PESSOA DO  
SR. SÍNDICO.

Data supra.

  
Dr. Carlos Eduardo Blauth  
Juiz do Trabalho, Presidente

*John*



Dmy

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. nº JCJ-45/73

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. — na pessoa do sr. ODILON QUTEIRA — Síndico  
rua Vig. José Inácio, 547 — sala 909 — 9º andar — PORTO ALEGRE  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSE DE JESUS DA SILVA

Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na rua Rua Dr. Flores esq. Fer. Ferrari, n.º s/nº, no dia primeiro (1º) do mês de fevereiro de 1973 às quatorze (14,00) horas, à fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a cópia da petição inicial segue anexa.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 11 de janeiro de 1973

MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria

*Contém um díl A. R.*

José de Jesus da Silva, recte.  
proc. nº 45/73  
aud.d.lº.02.73



**AR**  
**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado .....

Natureza da correspondência ..... Notificação  
BARCELOS & CIA. LTDA. - na pessoa do Sr. ODILON OUTEIRAL  
Destinatário ..... Síndico

Residência .....

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de julho de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
ao I. R. P. S.

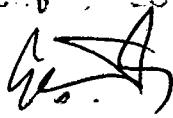
Montenegro, 17 de 01 de 19 73

Maurício Fontes  
Chefe da Secretaria

*J. S. May*

Relatório

O Município de São Paulo, no dia vinte e cinco  
de outubro de mil e novecentos e dezessete horas,  
no dia vinte e quatro de outubro de mil e novecentos e  
dezessete horas, na sala de reuniões da  
Sociedade Brasileira de Geografia, na Rua  
Barão de Iguape, número 12, no bairro da  
Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, realizou-se  
o encontro da comissão do Comitê  
Brasileiro de Proteção ao Meio Ambiente.

  
J. S. May

EMBODIMENT

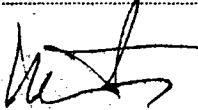
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro-RS.**

Obs 11.02.73  
Hora 14:15

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
PROC. N.º 48 a 50/73 DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos nove (9) dias do mês de janeiro do ano  
de 1 973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS., autuo a  
presente reclamação apresentada por IRACEMA PEREIRA DUARTE,  
e outros(3)reclamantes contra  
BARCELLOS & CIA.LTDA.,reclamada

  
Chefe da Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**

OBJETO: Av.prev.Fer.em dobro,simples e prop.FGTS,  
sal.atras. Sal.Fam.Hor.extras.

ok





J.G.J. do Rio de Janeiro  
Protocolo n.º 48asq 73  
Em 09/01/73

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos nove dias do mês de janeiro de 1973 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, IRACEMA PEREIRA DUARTE, NILSON INÁCIO KOCH, ANTONIO JUNQUEIRA MARTINS (Reclamante) respectivamente. operários - solteira, casado, e casado, brasileiros (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade) com endereços relacionados abaixo portador da C.P. — N.º (ver abaixo) Série e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA. LTDA. (Reclamado) (Atividade) domiciliado na Andradas, nº 1137 - conj. 1 913 - 1º andar - PALEGRE-RS (Rua e número) IRACEMA PEREIRA DUARTE, residente Passo da Serra, proxim. Frigor. Cledi, n/c; não possui CPF; CTPS nº 77131, série 323. NILSON INÁCIO KOCH, residente em Rincão do Cascalho, m/Portão, prox. Salão Saionara; CPF nº 078313900; CTPS 048 718, série 172. ANTONIO JUNQUEIRA MARTINS, residente em Cerro Capivara, m/Taquari; CPF nº 087841670; CTPS nº 42 664, série 216.

**RECLARARAM:**

- que trabalharam para a reclamada, respectivamente, de 10.01.71 a 30.11.72; de 02.05.69 a 02.01.73; e 26.03.69 a 02.01.73, data em que a reclamada cessou suas atividades;
- percebiam, respectivamente, @ 100,00 mensais, @ 750,00 mensais, e @ 1,50 por hora normal;
- todos tem salários atrasados a receberem bem como horas extras.

**RECLAMAM:**

IRACEMA PEREIRA DUARTE:

Aviso prévio . (30 dias) . . . . .	@ 100,00
Férias em dobro (70/71) . . . . .	133,30
Férias prop. simples (71/72) . . . . .	66,60
FGTS. . . . .	a calcular
Salários atrasados . . . . .	a calcular
<u>NILSON INÁCIO KOCH</u>	
Aviso prévio (30 dias) . . . . .	@ 750,00

Férias em dobro (70/71) . . . . .	Rs 1 000,00
Férias simples(71/72). . . . .	500,00
Férias proporcionais (11dias) . . . . .	275,00
Salários atrasados . . . . .	a calcular
FGTS . . . . .	a calcular
Salário família. . . . .	a calcular

ANTÔNIO JUNQUEIRA MARTINS:

Aviso prévio (30 dias) . . . . .	Rs 360,00
Férias em dobro (70/71) . . . . .	480,00
Férias simples (71/72) . . . . .	240,00
Férias proporcionais(11 dias). . . . .	132,00
FGTS. . . . .	a calcular
Salários atrasados. . . . .	a calcular
Salário família. . . . .	a calcular
Horas extras. . . . .	a calcular

Os reclamantes requerem, finalmente, sejam seus salários atrasados pagos em audiência, caso contrário que os mesmos sejam pagos em dobro.

Ficaram os reclamantes cientes de que deverão comparecer à audiência designada para o próximo dia 1º de fevereiro do corrente ano, às 14,15 horas, podendo, na ocasião, apresentarem provas constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O seu comparecimento, digo, o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Iracema Pereira Duarte*  
IRACEMA PEREIRA DUARTE

*Nilson Inácio Koch*  
NILSON INACIO KOCH

*Antonio Junqueira Martins*  
ANTONIO JUNQUEIRA MARTINS

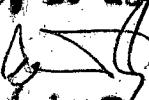
*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

*Jan 3*

## C E R T I D Ã O

CERTIFICO que esta Secretaria tomou conhecimento de que foi decretada falência da firma BARCELLOS & CIA. LTDA., em data de 03.01.1973, sendo Síndico o sr. Odilon Outeiral, com endereço em Porto Alegre, à rua Vig. José Inácio, 547, sala 904, 9º andar. Dou fé.

Montenegro, 10 de Janeiro de 1973

  
Mauricio Fortes  
Chefe de Secretaria

### CONCLUSÃO

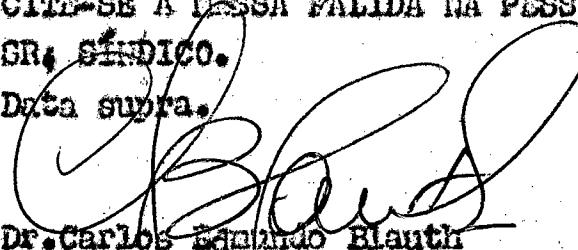
Nesta data, faço estes autos concluir, ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,

Montenegro, 10/01/73

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CITE-SE A MASSA FALIDA NA PESSOA DO  
SR. SÍNDICO.

Data supra.

  
Dr. Carlos Edmundo Blauth  
Juiz do Trabalho, Presidente

John



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. Nº JCJ-48 a 50/73

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. - na pessoa do sr. ODILON OUTEIRAL - Síndico  
rua Vig. José Inácio, 547 - sala 904 - 9º andar - PORTO ALEGRE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **IRACEMA PEREIRA DUARTE E OUTROS (3)**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS. na rua

**Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º **s/nº**, no dia **primeiro** (**1º**) do mês de **fevereiro de 1973** às **quatorze e quinze** (**14,15**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **sendo que a cópia da petição anexa segue anexa**.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias; documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

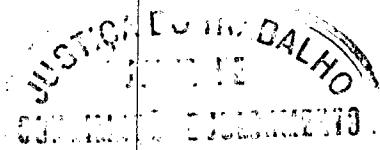
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 11 de janeiro de 1973

**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe de Secretaria

*Contém um (1) A.R.*

Iracema Pereira Duarte(3)  
proc.nº 48 a 50/73  
aud.d.º.02.73



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

### SERVIÇO POSTAL

Número do registrado .....

Natureza da correspondência Notificação

BARCELLOS & CIA. LTDA. - na pes. do sr. ODILON OUTEIRA-Sindico

Destinatário

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de Janeiro de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação  
ao I.A.P.S.  
Dado f.

*Montenegro, 17 de 01 de 1973*

*Maurício Fontes*  
CHIEF DA SECRETARIA

*Doutor*

C.R.B.L.P.A.G

CONFERIR que, em cumprimento ao determinado em fls. da este de autoridade, os presentes na sua força operacional nos dias 19 a 21/73, em que 6 radicantes: MILITAR DIRETOR ENGENHEIRO D B GOMES, reclamantes o D MILITAR Q.TA. 2221., reclamada.

O referido é vedado o seu fô.

Montenegro, 30 de Janeiro de 1973

*[Assinatura]*  
MILITAR D B  
Chefe de Secretaria

EMBRAILS

Dia 05.02.73  
Hora 14:25



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.

PROC. N.º JCJ-30/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CIRICOS EDMILDO BIAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos quinze(15) dias do mês de jareiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS., autuo a presente reclamação apresentada por DORACILICIO FERREIRA, recluinte contra DORACILICIO & CIA. LTDA., reclamada

  
Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES

OBJETO: Férias simples, Sal.Família, FGTS (Guia An)

11





J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 80 / 73

Em 15 / 01 / 1973

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
DORALICIO PEREIRA.

(Reclamante)  
Operador de máquinas. Casado. Brasileiro.  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Residente na Vila cinco de Maio. Acampamento da reclamada. Nesta Cidade portador da C.P. — N.  
13 542 Série 160<sup>a</sup>, e apresentou a seguinte reclamação contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA. Construção de Estradas.  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na Rua dos Andradeas, 1137, Conjunto 1913, 19º andar. P. Alegre. Rs.  
(Rua e número)

DECLAROU: QUE o número de seu C.P.F. é 078003040;  
QUE iniciou a trabalhar para a reclamada em 07.01.71, em seu 3º Contrato de trabalho; Que trabalhava 12 horas p/dia; Que percebia CR\$... 600,00 mensais; QUE nunca recebeu horas extras; Que fazem 12 meses que não percebe salário-família; QUE há (1) um ano está encostado no I.N.P.S.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

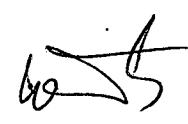
1)- Férias simples (71-72): . . . . . a calcular.

2)- Salário - família (1 ano) (4 filhos): . . . . . " "

3)- F.G.T.S.(guias de A.M.)rec. e lev.: . . . . . " "

O reclamante ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (05) cinco de fevereiro de 1973, às(14:15)quatorze e quinze horas. Podendo nessa oportunidade, trazer provas documentais e teste-munhais, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento do feito.

Doralicio Pereira.

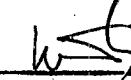
  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação.

Dou fé.

Montenegro, 15 de 01 de 1973



Chefe da Secretaria



D  
m  
2

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.

**N O T I F I C A Ç Ã O**  
Proc. nº 80/73

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA., na pessoa do Dr. Odilon Outeiral, Síndico  
Rua dos Andradas, 1137 - 19º andar - sala 1913. Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **DORACLICIO PEREIRA**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegrp - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n<sup>o</sup> **8/nº**, no dia **cinco (05)** do mês de **fevereiro de 1973**, às quatorze e quinze (14,15) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **sendo que a cópia de petição inicial segue anexa.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro, 15 de janeiro de 1973**

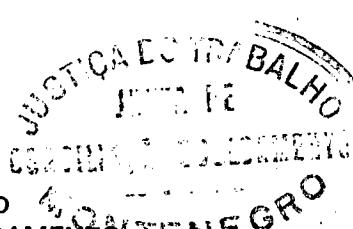
  
**MAURÍCIO FORTES**

**Chefe de Secretaria**

qk

*Continua em (1) A.R.*

Re:nté. Doralicio Pereira  
proc. 80/73



**AR**  
**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado.....

Natureza da correspondência Notif.aud.dia 5.2.73, às 14,15 hr  
BARCELLOS & CIA.LTDA. na pes.do sr.Dr.Od ilon Outeiral

Destinatário

Síndico

Rua dos Andradas, 1137-19º andar-sala 1913.....

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de Januário de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
ao I.A.P.S.  
Dado fó.

Maringá, 17 de Outubro de 1973

MAURÍCIO F. DE SOUZA  
CHIEFE DA SECRETARIA

*Brasília*

COMUNICADO

COMUNICO que, no cumprimento ao determinado na fls. da cte do subfórum, os preceitos auxiliares foram encerrados nos dñs 19 e 21/73, em que o reclamante: JULIO RENATO RESENDE DE SOUZA, reclamante o D. JULIO A. CEA. LIMA., reclamado.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 30 de Janeiro de 1973

*M. S.*  
M. S.  
Chefe do Secretaria

EMBRA  
N  
C

DATA 05.02.73  
HORA 14:00



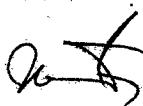
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro-RS.

PROC. N.º 79/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS., autuo a  
presente reclamação apresentada por MÂNOEL JOSÉ VIEIRA DOS  
SANTOS, reclamante contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada

  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Av. prev., Sal. Atras., Fer. prop., Salçfamilia,  
Hor. Extraord., Domingos e feriados, FGTS(guias)  
Valor R\$ 4.200,00.

qk





J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 79 / 73.

Em 12/01/1973

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de janeiro de 1973.  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
MANOEL JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS.

Servente. (Reclamante) Casado. (Estado Civil) Brasileiro. (Nacionalidade)  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Residente Estrada Mauricio Cardoso, imediações do acampamento Barcelos.- portador da C.P. — N.

043871, Série 172<sup>a</sup>, e apresentou a seguinte reclamação contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA. Construções de Estradas.

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na Rua dos Andradas, 1137, Conj. 1913. 19º andar. P. Alegre. Rs.-  
DECLAROU: (Rua e número)

QUE seu C.P.F. é de número 137069260/91; Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 01.02.72, sendo demitido sem justa causa, em 03.01.73; Que na data de sua demissão, a reclamada cessou suas atividades nesta cidade; Que sua CTPS foi assinada (saída) pelo Sr. Síndico, pois que, a reclamada teve decretada sua falecência; Que trabalhava 12 horas p/dia; Que percebia CR\$350,00 mensais; Que em todo o período trabalhado, nunca recebeu seus salários, e sim sempre através de "vales"; Que trabalhava, também na "ronda", não tendo recebido até esta data domingos e feriados trabalhados; Que recorre a este Poder Judiciário, pedindo lhe faça JUSTIÇA.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

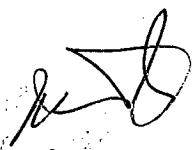
- 1)- Aviso prévio (30 dias): . . . . . CR\$ 350,00.
- 2)- Salários atrasados (11 meses): . . . . . CR\$3.850,00.
- 3)- Férias proporcionais (11/12): . . . . . a calcular .
- 4)- Salário família (2 filhos, todo o período trabalhado) " " .
- 5)- Horas extraordinárias (4 p/dia) todo período " : " " .
- 6)- Domingos e feriados trabalhados e não recebido: . . . " " .
- 7)- F.G.T.S. (guias de A.M., cód. Cl.) rec. e levantº: . . . " " .

SUB-TOTAL: . . . CR\$4.200,00.

O reclamante pede ainda, caso a reclamada não efetue seus salários em atraso em audiência, os faça em DÔBRO, bem como lhe sejam descontados os "vales" que já recebeu, mas solicita sejam feitos os cálculos acertadamente, perante este M.M. Juízo.

O reclamante ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (05) cinco de FEVEREIRO de 1973, às (14:00) quatorze ~~xx~~ horas. Nessa oportunidade, poderá trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Manoel José Vieira dos Santos  
Manoel José Vieira dos Santos.

  
**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

RTE.:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro-RS.

NOTIFICAÇÃO

Prcc. Nº 79/73

SR. BARCELLOS & CIA.LTDA., na pessoa do DR. ODILON OUTEIRAL - SÍNDICO  
Rua dos Andradas, 1137 - 19º andar-Sala 1913 - PORTO ALEGRE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MANOEL JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS

Reclamado BARCELLOS & CIA.LTDA.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º s/nº, no dia cinco (05) do mês de fevereiro de 1973 às quatorze (14:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a cópia da petição inicial segue anexa.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 12 de janeiro de 1973

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria

qk

*Continua em (1) A.R.*

Manoel José Vieira dos Santos = rec te.  
proc. nº 79/73  
aud. dia 5.2.73



AR

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado .....

Natureza da correspondência Notificação

BARCELLOS & CIA. LTDA-na pes. do DR. ODILON OUTEIRAL-  
Destinatário / Síndico

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de janeiro de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
ao I. R. P. S.  
f. u. fá.

Montenegro, 17 de 01 de 1973

*Mauricio Fortes*  
MAURICIO FORTES  
CHIEFE DA SECRETARIA

*José*

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em fls. da ata de audiência, os presentes autores foram apensados nos de nº 19 a 21/73, em que é redaçõente: PAULO RENÉO KOMODO TER E OUTROS, reclamantes e B. CILLO & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de janeiro de 1973

MUNICIPAL SECRETARY  
Chefe de Secretaria

EMBRAILCO

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.**

Dia 06.02.73  
Hora 13:30

PROC. N.º JCJ-83/73 JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS., autuo a  
presente reclamação apresentada por MANOEL ALVES DE BAR-  
BA, reclamante, contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada

Chefe da Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**

**OBJETO: Fer. em dobro, simples e proporcionais.**

qk





J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.<sup>o</sup> 83173.  
Em 15/01/1973.

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO

## TÉRMINO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
MANOEL ALVES DE BORBA.

<u>Marroeiros.</u>	<u>Casado.</u>	<u>Brasileiro.</u>
(Profissão)	(Estado Civil)	(Nacionalidade)
Rua, digo, Vila cinco de Maio, acampamento Barcellos, portador da C.P. — N. <u>39 909</u> — Série <u>228a</u>		<u>N/Cidade</u>
		portador da C.P. — N.
<u>BARCELLOS &amp; CIA. LTDA.</u>	<u>Construção de estradas.</u> —	
(Reclamado)	(Atividade)	
domiciliado na Rua dos Andradas, 1137, Conjunto 1913, 19º andar. P. Alegre. RS		

DECLAROU: \_\_\_\_\_ (Rua e número)

Que seu CPF é 070333620; QUE iniciou a trabalhar para a reclamada em 01.10.69; QUE ainda encontra-se à disposição da firma, apesar de ter a mesma, cessado suas atividades nesta cidade desde 03.1.73; QUE trabalhava 12 horas p/dia; Que foi contratado para perceber CR\$350,00 mensais; Que se encontra encostado no I.N.P.S. cerca de (11) onze meses; Que não percebe férias desde sua admissão, bem como FGTS e demais direitos que julga lhe serem devidos. —

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

Férias em dôbro (70-71): . a calcular.

" simples (71-72) : . " . . . . .

" proporcionais/72-73 (3/12) : . " . . . . .

F.G.T.S.(guias de A.M.cód.01): . " . . . . .

O reclamante solicita, em caso da reclamada não depositar em audiência seus direitos, os sejam feitos em dôbro e, no caso de rescisão indireta por mora salarial, lhes sejam pagos 13º salário, aviso prévio, salários atrasados (tempo a calcular). Ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (06) seis de fevereiro de 1973, às (13:30) treze e trinta horas, podendo nessa oportunidade, trazer provas documentais e testemunhais, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Rte.: \_\_\_\_\_

**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida

Dou fé.

Montenegro, 15 de 01 de 1973



Chefe de Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**



3  
Maurício Fortes

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.

**NOTIFICAÇÃO**

Prou. nº JCJ-83/73

SR. **BARCELLOS & CAI.LTDA**, na pessoa do Sr.Dr.Odilon Outeiral - Síndico

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MANOEL ALVES DE BORBA**

Reclamado **BARCELLOS & CAI.LTDA.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua

**dr.Flores, esq.Fernando Ferrari**, n.º **8/nº**, no dia **19/02/73**, às **13,30** horas,  
do mês de **fevereiro 1973**, **treze e trinta**, para o fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, , sendo que a **cópia da petição inicial segue anexa.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ac reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 15 de janeiro de 19 73

  
**MAURÍCIO FORTES**

**Chefe de Secretaria**

*Continua em fl. A.R.*

recte. Manoel J. Alves da Costa  
proc. 832/73



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
**AR**  
**S E R V I Ç O P O S T A L**

Número do registrado .....

Natureza da correspondência Not.pro.aud.dia. 22.2.73

BARCELLOS & CAI.LTDA. na pes.do Dr.Odilon Outeiral-  
Destinatário Síndico  
Rua dos Andarads,1137-19ºand.Sal.1913 -Porto Alegre  
Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 10 de Jan. de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

*Eduardo Muller*

C E R T I DÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
ao I.N.P.S.  
fim té.

Montenegro, 17 de 01 de 1973.

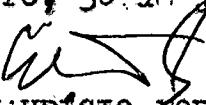
*[Signature]*  
Chefe da Secretaria  
DIRETORIA DE JUSTIÇA  
CHIEF OF SECRETARIA

C E R T I D Á O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em fls. da ata de audiência, os presentes autos foram apensados aos de nº 19 a 21/73, em que é redamante: PAULO RENATO KORNDORFER E OUTROS, reclamantes e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de Janeiro de 1973

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria

AMICO  
FIA

*MM*

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em fls. da ata de audiência, os presentes autos foram apensados aos de nº 19 a 21/73, em que é redamante: PAULO RENATO KORNDOFER E OUTROS, reclamantes e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de janeiro de 1973

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria



13.01.73  
Hon 14.00.19

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

PROC. N.º 97/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS., autuo a presente reclamação apresentada por ANTONIO MARTINS JAQUES, reclamante contra BARCELLOS & CIA.LTDA., reclamada.

Assinatura

Chefe da Secretaria

MARÍCIO FORTES

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, Férias, Sal. atrasados, FGTS.-

ok



J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 92143  
Em 22/01/73

### TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de janeiro de 1973

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ANTONIO MARTINS JAQUES (menor)

(Reclamante)

Servente

solteto

barsileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila Cinco de Maio, prox. Acampamento da Barcellos  
Montenegro  
Q3165 Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua dos Andradas, nº 1137-19º andar-Sala -1913-Porto Alegre  
(Rua e número)

DECLAROU: Possuir o nº do CPF- 10252041485

Que iniciou seu contrato de trabalho com a reclamada em 22.12.71.

Que percebia o salário de Cr\$0,87 por hora.

Que foi demitido em 22.11.72, sem justa causa, sem que a reclamada pagasse seus salários:

Ante o EXPÔSTO. RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias) .....	Cr\$ 249,60
13º Salário .....	Cr\$ 249,60
Férias .....	Cr\$ 173,00
Salários atrasados (9 meses) .....	Cr\$ 2.246,40
FGTS .....	Cr\$ a calcular
Sub-Total .....	Cr\$ 2.918,60

O reclamante ficou ciente da designação da audiência para o próximo dia treze (13) de fevereiro de 1973, às quatorze (14,00) horas, podendo nesta oportunidade, trazer provas documentais e testemunhais, estes no máximo de três (3): o seu não comparecimento importará no arquivamento do processo.

Antonio Martins Jaques  
Antonio Martins Jaques - reclamante

João Martins Jaques  
João Martins Jaques-pai (menor)

Ref. 138 - 14.000 fls. - 9/71 - TSA. 54.182

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICO

CERTIFICO que nessa data, foi  
feita e expedida a devida notificação.

Dou fé.

Montenegro, 22 de 01 de 1973

(Assinatura)

Carlo da Conceição



3  
JF

Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS.

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. N° 97/73

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA., na pessoa do Sr. Dr. Odilon Outeiral - Síndico  
rua dos Andradas, nº 1137-19º and. Sal 1913 - Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ANTONIO MARTINS JAQUES**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua

**Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º **n/nº**, no dia **treze** (13) do mês de **fevereiro 1973**, às **quatorze** (14:00) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **sendo que a cópia da inicial segue anexa.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 22 de janeiro de 1973

  
**MAURÍCIO FORTES**

**Chefe de Secretaria**

CERTIFICO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO DE

C E R T I D O.

CERTIFICO DE REU que, nesta data,  
em cumprimento à presente notificação e  
tendo nesta secretaria comparecido o Dr.  
Odilon Outeiral, Síndico, lhe foi entre-  
gue a notificação, tendo o mesmo recebido  
e assinado contra fé, pela firma BARCELLOS  
& CIA. LTDA.

MONTNEGRO, aos 25 de Janeiro de 1973.

Jary de Castro Aranda  
Oficial de Justiça Substituto

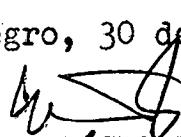
*Janeiro*

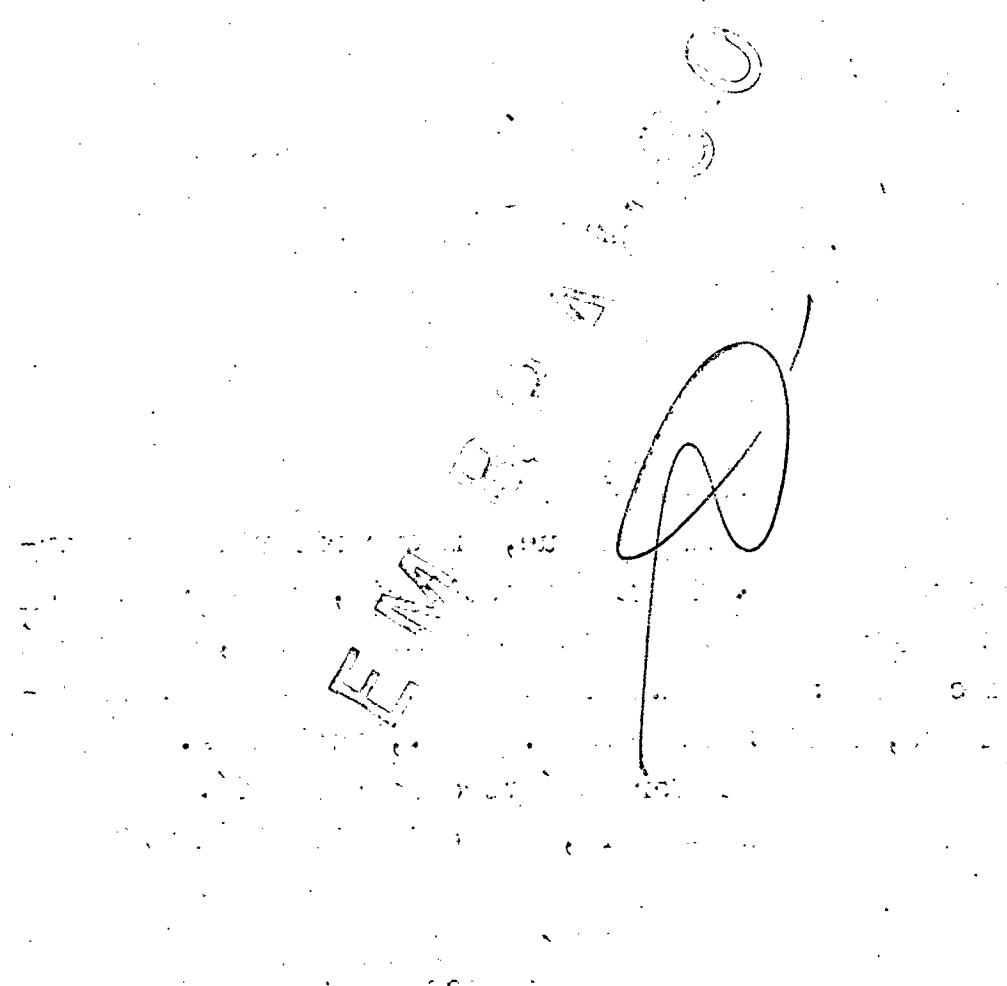
C E R T I D A O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em fls. da ata de audiência, os presentes autos foram apensados aos de nº 19 a 21/73, em que é redamante: PAULO RENATO KORNDORFER E OUTROS, reclamantes e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de janeiro de 1 973

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria



Frisch Pum	—	249,60
13° Salomini	—	249,60
Ferris	—	173,00
Salomini 9 mess	—	2.246,40
otragardus	—	?
F.G.T.S.	—	—

für Abrechnung am 22.11.72

